



TERMO DE REFERÊNCIA 04/2023

1. DO OBJETO

1.1 - A aquisição de drones tem a finalidade de auxiliar os técnicos na execução das atividades de campo da ADAPEC-TO, conforme especificações e quantidades descritas no item 4. , visando atender as necessidades da(o) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deste material visa o auxílio dos técnicos na execução das atividades zoofitossanitárias prestadas pela ADAPEC-TO à população. Sendo necessário para a execução da atividade de monitoramento, fiscalização e inspeção. Se concretizam, dentre as atividades por ela desenvolvidas, por meio de operação de campo, subsidiando os setores demandantes com a produção do conhecimento necessário. Nesse contexto tornasse necessária a utilização de ferramentas que permitam a captura de áudio e vídeo, como forma de documentar e garantir a segurança das operações. Esse tipo de ferramenta é útil nas atividades operacionais, permitindo a captura dos vídeos panorâmicos, permitindo análise de cenários, auxiliando na produção de Relatórios Técnicos e análises de Riscos. Desta forma, a aquisição torna-se necessária, uma vez que não só proporcionar maior segurança dos servidores dessa instituição. Fazendo-se necessário a aquisição dos mesmos, pois são imprescindíveis para realizar as atividades com eficiência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição em tela tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de licitação dispensável, nos limites dos Incisos I e II do art. 75 da lei 14133/2021, através do **SISTEMA DE COMPRA DIRETA**, tais como:



- a) [Lei Federal nº 14.133/2021](#) – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- c) [Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020](#) - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.
- d) **Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020** - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.
- e) **Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC**, de 06 de abril de 2021 - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Grup o 00 1	1	00032 346	Drone - Finalidade: foto e filmagem convencional; Tipo: multimotor; Quantidade de motor: 4; Corpo: dobrável e portátil; R esolução: vídeo 4 K, foto 48 MB; Velocidade: máxima de 57 km/h; Navegação: baseada em GPS e VPS; Duração de voo: 3 8 min, mínimo; Alcance de sinal: 18 km, mínimo; Altura de serviço: 4.000 m, mínimo; Capacidade de memória: 128 GB; Pe so: de 249 a 260 g; Requisito: com bolsa para transporte, controle remoto, bateria e carregador; Informações adicionais: esta bilização gimbal de três eixos.	1 - Unida de	5	0,00	0,00	0,00
Total (R\$):						0,00	0,00	0,00

5. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.



5.2- A entrega dos referidos materiais será efetuada em horário de expediente, no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado, localizado na Quadra ARSE 15 (antiga 112 Sul), Rua SR 03, Lote 31, CEP 77020-172, Palmas – TO. Em dias úteis das 08h às 13:30. na presença de servidor devidamente autorizado que terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aceitação do objeto.

5.3- A responsabilidade pelo recebimento do material ficará a cargo de servidor designado formalmente pela ADAPEC, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A presente contratação de dispensa será realizada por meio de cotação eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO” ou “MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM OU GRUPO”, realizada através de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Estadual – localizado no site <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta>.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 - Observar se os materiais a serem adquiridos não necessitam ser devidamente homologados e registrados na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

7.4 - Observar o RBAC-E (Regulamento Brasileiro da Aviação Civil) nº 94, que aborda os requisitos



gerais de competência da ANAC para aeronaves não tripuladas.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - Os materiais deverão possuir garantia mínima de 01(um) ano, contados da data de recebimento definitiva dos mesmos.

8.2 - O item 001 deverá possuir assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada em território nacional.

8.3 - garantia estendida de 12 meses devido ao valor e o uso contínuo do bem.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

9.2 - Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal;

9.3 - Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

9.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

9.6 - Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

9.7 - Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no



prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

9.8 - Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

9.9 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.2 - A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

10.3 - Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no termo de referência e seus anexos.

10.4 - Garantir a qualidade dos materiais licitado comprometendo-se a substituí-los às suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.

10.5 - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, responsabilizando-se



exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.

10.6 - Comunicar o(a) ADAPEC, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.

10.7 - Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver.

10.8 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.

10.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referencia.

10.10 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

10.11 É da responsabilidade da contratada a entrega técnica. Os bens fornecidos deverão ser demonstrados em seu perfeito funcionamento e serão conferidos, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada não será recebida. Sendo assim a contratada terá um prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para substituição ou adequação dos mesmos.

10.12 - Caso a entrega técnica não seja realizada pela contratada, será desclassificada a mesma.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



11.2 - Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido na legislação, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. D A SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte



classificação orçamentária: ("DOTAÇÃO").

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
345300 34530 345302060911484517	44905202	7591666666	0,00	2023
345300 34530 2060911484496	44905202	7591666666	0,00	2023
Custo total estimado (R\$):			0,00	

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

15.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

15.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 - O órgão requisitante poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no(a) ADAPEC no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas após a convocação através de ofício, encaminhado via e-mail. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo.



16.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará em desclassificação da empresa e convocação das demais licitantes, em ordem de classificação. A amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa, nº do edital e do item.

SOLICITANTES:

Carlos César Barbosa Lima

Suplente da Ação 4496

Portaria N°074, 20 De Março De 2023.

Sérgio Armando Castro Souza Liocádio

Titular da Ação 4517

Ayla Dias Gomes Batista

Diretor de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Paulo Antônio Lima

Presidente

Palmas/TO, 20 de Setembro de 2023

Aprovado conforme Termo de Referência

Paulo Antônio de Lima

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Presidente